



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2008 às 11:58
Rilvana / Matr. 37740

MPV - 446

00130

data 13.11.2008	proposição Medida Provisória nº 446
--------------------	--

autor Deputado Raimundo Gomes de Matos PSDB/CE	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página 6	Art. 23	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art.23. A entidade que atue em mais de uma das áreas especificadas no art. 1º deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela área de atuação preponderante da entidade.

JUSTIFICAÇÃO

A limitação suprimida do texto do artigo 23 visa atender ao Princípio da Isonomia, de modo que todas as entidades que desenvolvam atuação nas áreas identificadas no artigo 1º, independentemente do seu porte, possam atuar a partir do critério de preponderância.

PARLAMENTAR

Raimundo
CONFERE COM O ORIGINAL
Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
FI 221
MPV-446/08
SSACM